



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº. 3430/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

**BASE LEGAL** – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017; Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 de 2022, LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2023.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** – ANJOS DE PATAS CNPJ 44.813.314/0001-89–  
**ENDEREÇO** – Rua Aristides de Macedo Neto, nº.102, Centro de Caçapava do Sul – RS.

**OBJETO PROPOSTO** – Apoio a proteção animal e controle populacional de animais domésticos através das atividades desenvolvidas pela entidade sem fins lucrativos Anjos de Patas, decorrente da indicação de emenda parlamentar de bancada do PDT e emenda individual nº.19/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2023.

**FONTE DE RECURSOS:**

Órgão:10 – Secretaria de Município da Saúde;

Unidade Orçamentária: 10.05 - FMS Vigilância em Saúde

Funcional: 103040106 - Saúde

Projeto atividade: 2.220 – Proteção e Bem estar animal

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6659      Fonte de Recurso: 1500 – Não vinculado aos impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 – Emenda Parlamentar de Bancada do Município, conforme quadro abaixo:

Bancada	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Requisição	Reduzido	Repasse
PDT	02/2022	145	1236/2023	6659	80.000,00

E no Órgão:10 – Secretaria de Município da Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Unidade Orçamentária: 10.05 - FMS Vigilância em Saúde

Funcional: 103040106 - Saúde

Projeto atividade: 2.220 - Proteção e Bem estar animal

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 Subvenção Social

Reduzido: 6716 Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados aos impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 – Emenda Parlamentar Individual, conforme quadro abaixo:

Vereador(a)	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Requisição	Reduzido	Repasse
Jussarete Vargas	19	131	1239/2023	6716	5.000,00

**VALOR MONTANTE DO REPASSE:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) a ser pago através dos valores impostos pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e conforme o cronograma de desembolso dos planos de trabalho para execução das emendas.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2023.

### **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Saúde e a Anjos de Patas, nos seguintes termos:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e as alterações previstas na Lei nº. 4.475 de 06 de abril de 2023.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando a Lei nº.3383 de 01 de julho de 2014 que tem como regulamentação a prevenção e controle de zoonoses no município e as alterações dada pela Lei nº.3866 de 07 de julho de 2017.

Considerando a Lei Municipal nº. 4.055 de 2019, que dispõe sobre a política pública de proteção e bem estar animal, na qual ainda prevê entre suas ações promover programas e parcerias com entidades de proteção animal do Município. Considerando que o Poder Público Municipal articula ações norteadas na observância das diretrizes de saúde pública, da atenção básica, e da proteção e bem estar animal, e tem promovido ao longo dos anos parcerias com protetores e associações que atuam nesta área.

Considerando que a Associação beneficiária possui Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 44.813.314/0001-89, com a data de abertura de 15 de dezembro de 2021, com situação cadastral ativa, possuindo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Atividades associativas não especificadas anteriormente”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando a indicação da bancada do PTD através da emenda nº. 02/2022, cujo objetivo é “Aportar recurso para ONG Anjos de Patas”; sob justificativa: “Importe a ser utilizado em castrações de cadelas e gatas e 20% para atendimentos para felinos e caninos em situação de vulnerabilidade e de rua”.

Considerando a indicação da vereadora Jussarete Vargas, através da emenda nº.19/2022: cujo objetivo é “ Aportar recurso para a Secretaria de Município da Saúde – ONG Anjos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Patas”; sob justificativa: “Justificamos a presente emenda para a castração de cadelas e gatas em situação de rua e vulnerabilidade”.

Considerando que a entidade apresentou as Propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) sob Protocolo GAPRE nº.341 datado de 14/03/2023, contendo a indicação do interesse público envolvido na parceria desta emenda, considerando que a PMIS está de acordo com o objeto emendado e que a Organização da Sociedade Civil beneficiária apresentou os custos envolvidos na execução das atividades de castração de animais atendidos pela organização para o exercício de 2023.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares sem a realização de chamamento público.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, por inexigibilidade de chamamento público, decorrente de transferência para Organização da Sociedade Civil, **Associação Anjos de Patas - CNPJ nº. 44.813.314/0001-89**, autorizada em Lei ao Orçamento no Exercício de 2023 por meio de emenda parlamentar.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul, 15 de junho de 2023.

  
Luis Carlos Guglielmin  
Vice Prefeito Municipal